GAZETA DO OESTE

Ano XI Nº 3184 Rua Folk Rocha, Nº103 - Sala 01 - Sandra Regina (Centro) - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 20 de junho de 2017

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 13.880.711/0001 - 40

Rua Presidente Costa e Silva, nº 261 - Centro – Fone/Fax: (77) 3625 – 1303 – Santa Rita de Cássia – BA – CEP: 47.150-000

Portaria Nº 004, de 20 de junho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Participação no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, em conformidade com o que estabelece a lei 119 de 11 de setembro de 2015, em consonância com a Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, os seguintes membros:

1. Elisângela Cássia Caldeira Guedes
2. Rosa Maria Silva Furtado
3. Rosa Enilde Brandão Barbosa
4. Raimunda Martins de Melo Reis
5. Deusdália Guedes dos Reis

Art.2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I. atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
II. contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
III. organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para a consulta da comissão e interessados, tais como: PME; leis; portarias; decretos; relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...); PAR e outros;
IV. constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações par o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 13.880.711/0001 - 40

Rua Presidente Costa e Silva, nº 261 - Centro – Fone/Fax: (77) 3625 – 1303 – Santa Rita de Cássia – BA – CEP: 47.150-000

V. organizar o trabalho distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano e, continuamente, estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

VI. reler o plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

VII. articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros contemplando as metas do plano de educação;

VIII. utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;

IX. identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaborada, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

X. utilizar a Ficha de Monitoramento do PME, organizada em três etapas propostas de trabalho;

XI. debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da secretaria municipal de educação junto aos seus pares;

XII. encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;

XIII. auxiliar a elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 20 de junho de 2017

Elisângela Cássia Caldeira Guedes
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 009 de 02 de Janeiro de 2017

Elisângela Cássia Caldeira Guedes

Secretária Municipal da Educação e Cultura